

demais programas de incentivo da SEC-MG e junto ao SIAF (Sistema Integrado de Administração Financeira).

9.1.5. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes constem alguma irregularidade fiscal, a SEC verificará:

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;  
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual de Minas Gerais;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.6. No caso de desclassificação ou não aprovação do projeto, as despesas de execução porventura já efetuadas pelo proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

Análise dos projetos

A análise dos projetos inscritos levará em conta os seguintes critérios e pontuações:

a) Conteúdo da ação: 30 (trinta) pontos.

Entende-se como conteúdo uma ação que seja coerente com a realidade do grupo, do segmento e da comunidade em que está inserido, por seu conceito e/ou por seu conjunto de atributos técnicos e artísticos.

b) Capacidade de execução: 30 (trinta) pontos.

Entende-se como capacidade de execução o potencial do proponente, da equipe e dos demais profissionais envolvidos de realizar com êxito o projeto proposto. A comprovação será por intermédio de currículos, documentos e materiais apresentados, pelo grau de consolidação de seu trabalho e suas perspectivas de continuidade no campo das artes cênicas.

c) Democratização de acesso e acessibilidade do projeto ao público: 40 (quarenta) pontos.

Entende-se como democrático um projeto que contenha propostas concretas de formação de público e de facilitação do acesso aos bens culturais por ele gerados, incluindo estratégias para acessibilidade de portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

d) Os projetos de circulação dentro do estado de Minas Gerais ganharão 5 (cinco) pontos a mais em relação aos projetos que propuserem circulação fora do estado, considerando os critérios de regionalização e descentralização da nova divisão territorial do Estado (Anexo VII), democratização do acesso à cultura e formação de público.

Caso seja constatado, pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, que um mesmo proponente ou núcleo de profissionais (integrantes de grupos, coletivos e companhias artísticas) inscreveu, por si ou por terceiros, mais de um projeto, será considerado apenas aquele inscrito primeiramente, observando-se a ordem de protocolo, sendo desclassificados, automaticamente, os demais.

Os projetos deverão obter a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos para se classificarem.

Os projetos serão selecionados de acordo com a ordem de pontuação obtida, observando as disposições contidas no subitem 9.2.1 deste edital.

Em caso de empate os critérios de desempate utilizados obedecerão à seguinte ordem:

Projeto pontuado na alínea “d” do subitem 9.2.1;

Projeto cujo proponente ou núcleo artístico não tenha sido contemplado em edições do Prêmio Cena Minas.

Projeto que obtiver maior nota na alínea “c” do subitem 9.2.1;

Projeto que obtiver maior nota na alínea “a” do subitem 9.2.1;

Projeto que obtiver maior nota na alínea “b” do subitem 9.2.1;

9.2.6 Dos projetos aprovados, pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) das propostas devem ser de proponentes estabelecidos em municípios do interior do estado, caso as inscrições advindas do interior atinjam esse quórum, em consonância com a política de descentralização da Secretaria de Estado de Cultura, e observados os critérios de pontuação estabelecidos por este edital.

#### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais publicará no Diário Oficial, bem como no endereço eletrônico [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br), o resultado da fase de pré-análise, com a lista dos projetos habilitados e inabilitados, no prazo de até 10 (dez) dias a partir de contar do encerramento do prazo de inscrição.

10.2. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais fará publicar no Diário Oficial a relação dos projetos aprovados, dos projetos suplentes e dos projetos desclassificados com a explanação da não aprovação, no prazo de até 25 (vinte cinco) dias úteis do término das inscrições.

10.3. Será convocado o suplente caso haja a necessidade de substituição de algum dos aprovados. A convocação dos suplentes se dará por ordem de classificação.

10.4. A convocação dos suplentes, caso necessário, será feita por meio de publicação no Diário Oficial, divulgação no site da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e contato, quando for o caso, com os proponentes suplentes.

11. Dos recursos

O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão, nos casos de habilitação ou inabilitação, ou avaliação e julgamento das propostas.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Estado de Cultura - Superintendência de Interiorização e Ação Cultural, na Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n., - Prédio Gerais - 5º Andar - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, ou enviados por meio dos correios, mediante carta registrada e ou SEDEX encaminhados para o mesmo endereço.

O recurso formal deverá ser digitado, em via única e enviado em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope o nome completo do proponente, além do nome e o número do protocolo do projeto.

O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo na sua solicitação, devendo apontar as razões de sua discordância e fundamentá-las. Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão preliminarmente indeferidos, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo ou a data da postagem.

11.6. Recursos inconsistentes ou que descumpram qualquer das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

Os recursos serão julgados por ordem de chegada e respondidos ao proponente por meio de ofício, via correio, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos.

Após analisados os recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br).

A homologação do resultado final se dará por ato do Secretário de Estado de Cultura.

O recurso apresentado por procurador apenas será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (procuração), devidamente autenticada em cartório, outorgando-lhe poderes para tanto, acompanhado dos documentos de identificação do procurador.

#### **CONTRAPARTIDA**

Cada proponente deverá apresentar uma proposta de contrapartida sociocultural, entendida como ação a ser desenvolvida como retorno ao apoio recebido, que será submetida à avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção.

A proposta a ser realizada como contrapartida da ação cultural apoiada, deverá ser apresentada pelo proponente indicando:

a) Detalhamento da atividade cultural (o quê, como e para quê);

b) O local e a data da realização da atividade cultural;

c) De que modo comprovará a realização da ação cultural.

A contrapartida poderá ocorrer por meio de: oficina, workshops, palestra, seminário, apresentação artística, curso, exceto conteúdos virtuais, como blogs e sites.

No caso da contrapartida prever atividade de formação como oficinas, debates, palestras, workshops, etc, deverá ser apresentada proposta pedagógica, conforme modelo no Anexo VI (disponível no site [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br)).

A atividade de contrapartida deverá estar relacionada às atividades culturais do candidato, conforme inscrição, e deverá ser realizada sem ônus para a SEC.

Todos os custos pertinentes para a realização da contrapartida devem ser considerados quando da proposta, tais como materiais, equipamentos e etc., sendo a aprovação de competência da Comissão de Avaliação e Seleção.

As atividades propostas na contrapartida deverão ser oferecidas ao público em geral de forma inteiramente gratuita.

A proposta de contrapartida sociocultural deverá levar em consideração critérios de regionalização e descentralização cultural, democratização e acesso à cultura, formação de público e capacitação de pessoas. No caso de aprovação do projeto, a SEC poderá convocar os contemplados para um alinhamento quanto à contrapartida a ser executada.

O contemplado deverá informar a SEC sobre a realização da contrapartida com de pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização do evento, por meio de correspondência eletrônica, enviada ao e-mail [dif.sac@cultura.mg.gov.br](mailto:dif.sac@cultura.mg.gov.br).

A atividade de contrapartida poderá ser fiscalizada/vistoriada “in loco” por representante da Secretaria de Estado de Cultura.

#### **PAGAMENTO**

13.1. O recurso será repassado em parcela única para cada um dos projetos premiados após assinatura do contrato ou instrumento equivalente entre o premiado e a Secretaria de Estado de Cultura, mediante assinatura de recibo padrão a ser fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura.

Os prazos para pagamento poderão ser alterados a qualquer tempo, por decisão da SEC-MG, sendo os proponentes informados em caso de modificações.

#### **COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO**

14.1. O beneficiado é obrigado a apresentar a comprovação de realização do projeto proposto e da contrapartida até a data 30 de outubro de 2016.

14.2. Documentos obrigatórios para comprovação de realização da contrapartida:

a) Relatório detalhado sobre a atividade de contrapartida realizada, assinado, conforme o caso, pelo beneficiado individual ou representante do grupo ou entidade, juntamente com documentação probatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa, lista de presença ou outros suportes), para possível divulgação pela SEC.

b) O proponente deverá comprovar a utilização do uso da marca da SEC, conforme manual de aplicação (será disponibilizado aos contemplados), em qualquer material produzido para as atividades propostas no projeto, bem como para contrapartida.

#### **SANÇÕES E IMPEDIMENTOS**

Fica vedada a inscrição de proponentes:

Pessoas físicas vinculadas por parentesco até terceiro grau com os membros da Comissão de Análise e com servidores e dirigentes da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

Pessoas jurídicas cujos representantes legais e integrantes dos grupos sejam vinculados por parentesco até terceiro grau com os membros da Comissão de Análise e com servidores e dirigentes da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido contempladas na 6ª edição do Prêmio Cena Minas, na categoria de circulação de espetáculos.

Proponentes que se inscreveram em qualquer categoria do edital “Cena Minas – 7ª edição (2015)”

Caso seja constatado que o projeto que está sendo apresentado tenha sido contemplado na 6ª edição do Cena Minas na categoria de circulação de espetáculos, mesmo que com o proponente diferente, será desclassificado.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

É vedada a utilização de recursos do Prêmio de Circulação de espetáculos cênicos para cobertura de despesas com coquetéis, captação, elaboração de projetos culturais e realização da contrapartida.

No caso de desclassificação ou não aprovação do projeto, as despesas de execução porventura já efetuadas pelo proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

Qualquer alteração no projeto, após sua aprovação, deverá ser solicitada à Secretaria de Estado de Cultura mediante a entrega do formulário de readequação (disponível no site [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br)), em que serão apresentadas as mudanças pretendidas, a justificativa para cada alteração, sendo obrigatório preservar o caráter original da proposta premiada.

O pedido de readequação não será necessário, única e exclusivamente, quando se tratar de alteração de cidades, prevista no projeto original, dentro do mesmo território de desenvolvimento, conforme relação de Territórios de Desenvolvimento – (Anexo VII - disponível no site [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br)).

Qualquer alteração no projeto, após sua aprovação, excluindo a prerrogativa do item 16.3.1, somente poderá ser efetivada após a obtenção, pelo premiado, de documento formal que expresse a concordância da Comissão de análise.

O premiado estará sujeito às penalidades legais, pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Análise, obrigando-se a devolver o valor recebido, devidamente corrigido nos termos da lei.

No caso de não cumprimento das metas previstas no projeto aprovado, o premiado será incluído no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Cultura e ficará impedido de se beneficiar em quaisquer outros instrumentos de incentivo do Governo do Estado de Minas Gerais, como a Lei Estadual de Incentivo à Cultura, o Fundo Estadual de Cultura, o Programa Filme em Minas, dentre outros que porventura forem executados ou aprovados em editais promovidos pela SEC, bem como, mediante procedimento próprio, será bloqueado no SIAF. Os projetos aprovados poderão ser vistoriados “in loco” ao longo de sua execução.

O descumprimento das atividades propostas resultará em suspensão de contrato ou instrumento equivalente e aplicação de punições previstas em lei, inclusive a devolução dos valores já concedidos como prêmio corrigidos.

É obrigatório constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos premiados a inserção do nome oficial e das marcas do Governo de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Cultura, de acordo com o padrão definido pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e cartela com sugestão de aplicação das marcas.

Todo material de divulgação e promoção dos projetos premiados deve ser aprovado formalmente pela Secretaria de Estado de Cultura, com o intuito de verificar a aplicação das logomarcas do Governo de Minas/Secretaria de Estado de Cultura. Elas devem ser encaminhadas para o e-mail [dif.sac@cultura.mg.gov.br](mailto:dif.sac@cultura.mg.gov.br). A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais tem até 10 (dez) dias úteis para análise da aplicação das logomarcas. O descumprimento desta cláusula resultará na inclusão do proponente na lista de inadimplentes da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

Todas as atividades culturais desenvolvidas com o recurso do Prêmio deverão ser informadas com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, para serem incluídas nas agendas culturais da instituição. Para fins de cumprimento do item 12.11 e 16.6 deste edital. O cronograma de atividades deverá ser enviado para o endereço eletrônico: [dif.sac@cultura.mg.gov.br](mailto:dif.sac@cultura.mg.gov.br). O não cumprimento desta cláusula implica no indeferimento da prestação de contas.

As apresentações dos projetos aprovados neste edital poderão ter cobrança de ingresso, desde que a preço popular, de acordo com o porte do projeto a ser submetido à avaliação, e devidamente comprovado no relatório de atividades, através de bordões ou peças gráficas. O preço sugerido para comercialização deverá ser informado no ato da inscrição. As atividades propostas como contrapartidas socioculturais, contudo, deverão ser exclusivamente gratuitas para o público.

Caso o projeto apresente proposta de realização de espetáculos na Rede Pública Estadual de Ensino, a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, em conjunto à Secretaria de Estado de Educação, poderá oferecer uma carta chancela para o espetáculo, facilitando a negociação com a escola, caso esta seja solicitada pelo responsável pelo projeto. Isto, contudo, não será fator de pontuação extra em relação aos demais projetos durante o processo de análise.

O ato da inscrição implica a prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, sem nenhuma ressalva.

Os premiados deverão manter seu endereço permanentemente atualizado junto à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais. Essa atualização poderá ser feita por meio do endereço eletrônico: [dif.sac@cultura.mg.gov.br](mailto:dif.sac@cultura.mg.gov.br).

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Estado de Cultura, dentro dos ditames legais e das normas deste edital.

Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelo proponente ou por um representante, desde que esteja munido de procuração autenticada em cartório, outorgando-lhe poderes para tanto, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do resultado. Decorrido este prazo, serão incineradas.

Prazo de vigência do presente edital será de 12 meses a contar da data de publicação.

O presente edital bem como seus respectivos anexos ficará à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Cultura, no endereço eletrônico: [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br).

Integram este Edital os seguintes Anexos, disponíveis no endereço eletrônico [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br):

Anexo I – Protocolo - 2015;

Anexo II – Formulário Padrão - 2015;

Anexo III – Currículo do proponente pessoa física ou jurídica - 2015;

Anexo IV – Currículo dos principais profissionais envolvidos no projeto - 2015;

Anexo V – Modelo de descrição de espetáculo com classificação indicativa, conforme Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, que você encontra no link <http://pdfc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/comunicacao/manual-da-nova-classificacao-indicativa-e-no-site-da-SEC>.

Anexo VI – Modelo de plano pedagógico, quando for o caso de contrapartida;

Anexo VII – Relação com a nova divisão territorial do Estado - Territórios de desenvolvimento.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2015.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais

**02 750195 - 1**

Cena Minas - Prêmio Estado de Minas Gerais de Artes Cênicas (7ª Edição)

#### **PREÂMBULO**

Em sua 7ª (sétima) edição, o Cena Minas – Prêmio Estado de Minas Gerais de Artes Cênicas se consolida como um instrumento de estímulo à produção cultural, voltado ao circo, à dança e ao teatro, com objetivos de:

- Fortalecer o circo, a dança e o teatro em Minas Gerais;

- Contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos artistas cênicos;

- Incentivar a pesquisa de linguagem e os processos de criação;

- Valorizar as manifestações tradicionais da cultura no estado;

- Favorecer a circulação de espetáculos;

- Contribuir para a formação de público;

- Facilitar o acesso a produções de qualidade.

Por meio deste Edital, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e da Copasa – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, em parceria com o Instituto Cultural Sérgio Magnani, concederá premiação no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), com base em cooperação formalizada em 19/12/2014, para realização do projeto “Cena Minas – Prêmio Estado de Minas Gerais de Artes Cênicas (7ª edição)”, aprovado na Lei Federal de Incentivo à Cultura sob o PRONAC nº 13 10428.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão premiados projetos em duas categorias distintas, a saber:

I - Manutenção de espaços cênicos

Incentivo à produção artística cultural, fomentando o desenvolvimento artístico de grupos de circo, dança e teatro, o estímulo à pesquisa no âmbito das artes cênicas e a criação/manutenção de polos de atividades artísticas e culturais em todo o estado.

II - Aquisição de Equipamentos e materiais

Incentivo à produção artística cultural mediante a renovação e a manutenção de grupos cênicos - circo, dança e teatro- por meio da aquisição de equipamentos, lonas, figurinos, cenários e outros materiais essenciais para a revitalização e consolidação de grupos em Minas Gerais.

1.2. É facultado ao proponente, pessoa física ou pessoa jurídica inscrever somente 1 (um) projeto.

1.2.1. Caso o proponente apresente mais de um projeto, o segundo será desclassificado.

1.2.2. Os núcleos, grupos e/ou coletivos compostos por pessoas físicas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto no item.

1.2.3. É vedada a participação de proponentes que se inscreveram no edital “Prêmio de Circulação de Espetáculos Cênicos” promovido pela Secretaria de Estado de Cultura/2015.

1.3. Poderão ser proponentes:

1.3.1. Pessoas físicas, coletivos, grupos e companhias artísticas permanentes de circo, dança e teatro com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva atuação devidamente comprovada na área de artes cênicas.

1.3.2. Pessoas jurídicas de direito privado, de natureza prioritariamente artístico-cultural, com ou sem fins lucrativos, juridicamente estabelecidos no Estado de Minas Gerais, com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva atuação devidamente comprovada na área de artes cênicas.

1.4. Não poderão ser proponentes:

1.4.1. Pessoas físicas vinculadas por parentesco até terceiro grau com os membros da Comissão de Análise, da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e do Instituto Cultural Sérgio Magnani.

1.4.2. Pessoas jurídicas cujos representantes legais e integrantes dos grupos sejam vinculados por parentesco até terceiro grau com os membros da Comissão de Análise, da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e do Instituto Cultural Sérgio Magnani.

1.4.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido contempladas no último edital do Cena Minas – Prêmio de Artes Cênicas de Minas Gerais, na mesma categoria em que está se inscrevendo nesta edição.

1.4.4. Caso seja constatado que um projeto contemplado na edição anterior, está sendo apresentado nesta edição na mesma categoria, entretanto com o proponente diferente, será desclassificado.

1.4.5. É vedada a participação de proponentes que se inscreveram no edital “Prêmio de Circulação de Espetáculos Cênicos” promovido pela Secretaria de Estado de Cultura/2015.

#### **2. DA PREMIAÇÃO**

2.1. A verba total destinada ao Prêmio neste Edital é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para premiação dos contemplados distribuídos entre duas categorias, da seguinte forma:

2.1.1 CATEGORIA I - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CÊNICOS

a) Circo: Verba de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuída a 5 (cinco) circos.

b) Dança: Verba de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuída a 5 (cinco) espaços de dança.

c) Teatro: Verba de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuída a 5 (cinco) espaços de teatro.

d) O valor total da categoria I, qual seja, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 15 (quinze) prêmios de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

2.1.2 CATEGORIA II – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) Circo: Verba de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) destinada à aquisição de equipamentos e materiais a 5 (cinco) circos.

b) Dança: Verba de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) destinada à aquisição de equipamentos e materiais a 5 (cinco) de dança.

c) Teatro: Verba de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) destinada à aquisição de equipamentos e materiais a 5 (cinco) de teatro.

d) O valor total da categoria II, qual seja R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa) divididos em 15 (quinze) prêmios de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

2.2 Do valor distribuído para os premiados pessoas físicas será descontado o montante destinado ao pagamento dos tributos devidos, uma vez que os prêmios previstos neste Edital estão sujeitos ao recolhimento de impostos na fonte, nos termos do art. 676 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999. Para os premiados pessoas jurídicas não haverá retenção na fonte de quaisquer tributos.

2.3 O valor repassado aos premiados pessoas jurídicas deverá ser contabilizado na escrituração da recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida, devendo o Imposto de Renda ser recolhido com base no Lucro Real, Presumido, ou Simples Nacional, isso quando os recursos não forem recebidos em razão dos concursos previstos no art. 14 da Lei nº 4.506, de 1964, e nem em razão dos previstos no art. 10 do Decreto-Lei 1.493, de 1976.

2.4 O recurso será repassado em parcela única para cada um dos projetos premiados após assinatura do contrato ou instrumento equivalente entre o premiado e o Instituto Cultural Sérgio Magnani e a Secretaria de Estado de Cultura, mediante assinatura de recibo padrão a ser fornecido pelo Instituto Cultural Sérgio Magnani.

2.4.1. Os prazos para pagamento poderão ser alterados a qualquer tempo, por decisão do ÍCSM ou da SEC-MG, sendo os proponentes informados em caso de modificações.

2.5 O repasse dos recursos será feito mediante assinatura de contrato e recibo padrão a ser fornecido pelo Instituto Cultural Sérgio Magnani e pela Secretaria de Estado de Cultura.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

Período de inscrição: De 06 de outubro de 2015 a 19 de novembro de 2015.

Horário:

De segunda a sexta-feira, entre 10h e 16h.

Local de inscrição:

Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais (SEC/MG) Superintendência de Interiorização e Ação Cultural

Prêmio Cena Minas – 7ª edição

Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº

Prédio Gerais– 5º andar – Serra Verde

Belo Horizonte/MG

CEP: 31.630-901

Telefones: (31) 3915-2673 e (31) 3915-2678

e-mail [cenaminas@cultura.mg.gov.br](mailto:cenaminas@cultura.mg.gov.br)

3.1. A inscrição de projetos será processada mediante preenchimento

do protocolo, do Formulário-Padrão (modelo fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura/ Instituto Cultural Sérgio Magnani e disponível nos sites [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br) e [www.icism.org.br](http://www.icism.org.br)) e apresentação da documentação exigida neste edital.

3.2. Não será aceito, em nenhuma hipótese, projeto cujo Formulário Padrão não seja referente à 7ª edição.

3.3. O Formulário-Padrão devidamente